

INFORMAÇÃO

Reconhecimentos

LIMITES DE VELOCIDADE

Conforme disposto pelo art.16.7 das PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DE RALIS, a velocidade máxima permitida nos reconhecimentos do percurso, é definida pelo organizador no Regulamento Particular da prova;

De acordo com Regulamento da prova, (Anexo III – Obrigações Gerais), “Os reconhecimentos têm de ser efectuados cumprindo escrupulosamente os limites de velocidade definidos pelo Código da Estrada, para os percursos em causa. Pede-se especial atenção para a velocidade praticada dentro das localidades, que será pormenorizadamente monitorizada.”

Assim, chamamos a especial atenção para o facto dos equipamentos GPS, emitirem informação de limitação de velocidade, nos percursos das PEC, e especialmente, no que diz respeito aos limites de velocidade dentro de localidades, que serão particularmente verificados.

Sendo o limite de velocidade de 90km/h para a generalidade das vias públicas, nas localidades, tal limite de velocidade é, regra geral de 50km/h.

Conscientes de que os reconhecimentos são feitos com trânsito aberto a todos os utentes das vias e em dias em que as populações circulam normalmente; O escrupuloso cumprimento de velocidades adequadas às circunstâncias dos locais e do trânsito é fundamental para a segurança de todos.

O que se pretende com este controlo de velocidade é apenas garantir a segurança de todos. Penalizar pelo incumprimento desta regra, será, caso se verifique, apenas uma evitável consequência.

SENTIDO DE CIRCULAÇÃO

Excepcionalmente, por derrogação concedida pela FPAK ao disposto pelo art.20.5. das PRESCRIÇÕES ESPECÍFICAS DE RALIS 2022, na realização dos reconhecimentos da **Prova Especial de Classificação (PEC) 9/11**, é permitido aos concorrentes /condutores, circularem em sentido contrário ao sentido da prova, numa distância de cerca de 400 (quatrocentos metros), para acederem e regressarem ao início desta PEC.

Castelo Branco, 4 de Junho de 2022

A Comissão Organizadora